



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 01/12/2021, Edição nº 5658, Página nº 02

LEI Nº 2.113/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 132.537,48 (Centro e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais, quarenta e oito centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
26.782.0021.1013 - RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
01015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019	R\$	132.537,48
TOTAL	R\$	132.537,48

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	VALOR
01015	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019	R\$ 132.537,48
TOTAL		RS 132.537,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito